

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 2766/78

INTERESSADO: EEPG "PROF. SILVÉRIO SÃO JOÃO"/BAURU

ASSUNTO : Regularização de vida escolar de Regina Yanase

RELATOR : Consº Geraldo Rapacci Scabello

PARECER CEE Nº 348 /79, CPG, Aprovado em 04 / 04 /79

I- RELATÓRIO

I- HISTÓRICO:

Através do ofício 66/78, datado de 25/9/78, o diretor da EEPG "Prof. Silvério São João", de Bauru, dirige-se a este Colegiado com vistas à regularização da vida escolar de Regina Yanase, filha de Mitsuru Yanase e de dona Hisa Sakamoto Yanase, nascida aos 27/2/66, cuja irregularidade reside no seguinte:

1.1- Em 1977 a aluna cursou, na referida escola, a 5ª série do 1º grau, ficando retida em Português, Matemática, Estudos Sociais e Inglês.

1.2- Em 1978, apesar de reprovada na 5ª série, requereu matrícula na 6ª série, a qual passou a frequentar, permanecendo nessa série mesmo após a constatação do equívoco por parte da direção da escola.

1.3- O erro é atribuído ao acúmulo de trabalhos e à insuficiência dos servidores na secretaria da escola. Não crê o diretor que tenha havido má fé por parte da aluna, oriunda do meio rural, onde vive com sua família.

1.4- Consta ainda do referido ofício que, por força da Res. SE 139/77, o currículo da escola foi reformulado, e Inglês (uma das disciplinas em que ficara retida) passou a constar do elenco das disciplinas de 7ª e 8ª séries, deixando de figurar no currículo da 5ª e 6ª séries a partir de 1978.

1.5- O protocolado foi instruído com as fichas escolares relativas à 5ª e 6ª séries cursadas pela interessada em 1977 e 1978. Veio ter a este Conselho via Gabinete do Exmo. Senhor Secretário, após ter tramitado pelos órgãos próprios da administração.

2. APRECIÇÃO:

Trata-se de mais um caso de negligência de secretaria de Escola ao receber os pedidos de matrícula no início de ano letivo. Todos os que se pronunciaram no processo procuram inocentar a aluna de culpa pelo ocorrido, pode ter sua vi-

da escolar regularizada, submetendo-se a exames especiais nas disciplinas em que ficara retida, exceto Inglês, retirado do currículo da 5ª e 6ª séries e introduzido nas duas últimas - séries do 1º grau, a partir de 1978, por força da Res. SE nº 199/77.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, voto no sentido de que a aluna Regina Yanase seja submetida a exames especiais do Português, Matemática e Estudos Sociais, em nível de 5ª série de 1º grau. Se aprovada, ficam convalidados sua matrícula na 6ª série do 1º grau, na EEPG "Prof. Silvério São João", em Bauru, em 1978, bem como os atos escolares que praticou subsequentemente.

A Secretaria de Estado da Educação deverá adotar as medidas administrativas cabíveis, para apurar responsabilidades pela irregularidade apontada no presente parecer,

São Paulo, 21 de fevereiro de 1979

a) Consº Geraldo Rapacci Scabello

Relator

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, Gilberto Waack Bueno, João Baptista Salles da Silva, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haider, Gerson Munhoz dos Santos e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 21 de fevereiro de 1979.

a) Consº José Conceição Paixão

Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 4 de abril de 1979.

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente